

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL PARA VAGA ESPECIAL PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Requer a expedição de credencial para estacionamento em vaga especial de veículo que transporte pessoa portadora de **deficiência com dificuldade de locomoção**, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23-09-1997, da Lei Federal nº 10.098, de 19-12-2000, do Decreto Federal nº 5.296, de 02-12-2004, da Resolução CONTRAN nº 304, de 18-12-2008, e do Decreto Municipal nº 4.784, de 20-10-2009, declarado, sob às penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade.

N. Termos. P. Deferimento.

OBS. ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE INDICADO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E UMA FOTO 3 X 4

NOME DO REQUERENTE			SEXO	
DOC. IDENTIDADE Nº		DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO
DATA DE NASCIMENTO	CPF	PROFISSÃO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TELEFONE	

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REQUERENTE	IMPRESSÃO DIGITAL
--------------------------	-------------------

SE ANALFABETO OU INCAPAZ, INCLUIR DUAS TESTEMUNHAS	
NOME DA 1ª TESTEMUNHA	Nº IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR
ASSINATURA DA 1ª TESTEMUNHA	
NOME DA 2ª TESTEMUNHA	Nº IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR
ASSINATURA DA 2ª TESTEMUNHA	

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAL PARA VAGA ESPECIAL
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO**

ATESTADO MEDICO DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA			
Atestamos, para fins de concessão de credencial para estacionamento em vaga especial de veículo que transporte pessoa portadora de deficiência com dificuldade de locomoção, que o requerente qualificado no anverso, que se identificou, possui a deficiência com dificuldade de locomoção abaixo assinalada, nos termos das definições dos arts. 25 e 5º, § 1º, I, <i>a e c</i> , do Decreto Federal nº 5.296, de 02-12-2004, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.784, de 20-10-2009, abaixo transcrito:			
TIPO DE DEFICIÊNCIA			CID 10
[]	Deficiência Física		=
[]	Deficiência Visual	Olho Direito	Olho Esquerdo
	Acuidade Visual/ 200/200
	Campo Visualºº
Local do exame			
Data			
Nome, CRM e assinatura do médico			

DEFINIÇÕES (arts. 25 e 5º, § 1º, I, *a e c*, do Decreto Federal nº 5.296, de 02-12-2004, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 4.784, de 20-10-2009):

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.